

Bruxelas, 2 de junho de 2026
(OR. en)

9276/26

LIMITE

CORLX 465
CFSP/PESC 691
RELEX 656
MOG 100

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: REGULAMENTO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que dá execução ao Regulamento (UE) 2023/1529 que impõe medidas restritivas tendo em conta o apoio militar do Irão à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e a grupos armados e outras entidades no Médio Oriente e na região do Mar Vermelho, bem como as ações do Irão que comprometem a liberdade de navegação no Médio Oriente

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2026/... DO CONSELHO

de ...

que dá execução ao Regulamento (UE) 2023/1529 que impõe medidas restritivas tendo em conta o apoio militar do Irão à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e a grupos armados e outras entidades no Médio Oriente e na região do Mar Vermelho, bem como as ações do Irão que comprometem a liberdade de navegação no Médio Oriente

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2023/1529 do Conselho, de 20 de julho de 2023, que impõe medidas restritivas tendo em conta o apoio militar do Irão à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e a grupos armados e outras entidades no Médio Oriente e na região do Mar Vermelho, bem como as ações do Irão que comprometem a liberdade de navegação no Médio Oriente¹, nomeadamente o artigo 7.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

¹ JO L 186 de 25.7.2023, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2023/1529/oj>

Considerando o seguinte:

- (1) Em 20 de julho de 2023, o Conselho adotou o Regulamento (UE) 2023/1529.
- (2) Em 22 de maio de 2026, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2026/1157² que alterou a Decisão (PESC) 2023/1532 autorizando a imposição de restrições de viagem e medidas de congelamento de bens às pessoas e entidades responsáveis por ações ou políticas do Irão que comprometam a liberdade de navegação no Médio Oriente, ou que as apoiem, executem ou delas beneficiem.
- (3) À luz da gravidade da situação, deverão ser acrescentadas duas pessoas e uma entidade à lista de pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos sujeitos a medidas restritivas constante do anexo III do Regulamento (UE) 2023/1529.
- (4) Por conseguinte, o Regulamento (UE) 2023/1529 deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

² Decisão (PESC) 2026/1157 do Conselho, de 22 de maio de 2026, que altera a Decisão (PESC) 2023/1532 que impõe medidas restritivas tendo em conta o apoio militar do Irão à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e a grupos armados e outras entidades no Médio Oriente e na região do Mar Vermelho (JO L, 2026/1157, 26.5.2026, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2026/1157/oj>).

Artigo 1.º

O anexo III do Regulamento (UE) 2023/1529 é alterado nos termos do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente/ A Presidente

ANEXO

O anexo III do Regulamento (UE) 2023/1529 é alterado do seguinte modo:

1) À rubrica «A. Pessoas singulares», são aditadas as seguintes entradas:

	Nomes (Transliteração para o alfabeto latino)	Nomes	Elementos de identificação	Motivos de inclusão na lista	Data de inclusão na lista
«25.	Mohammad AKBARZADEH	محمد اکبرزاده (em farsi)	Função(ões): Vice- comandante para os assuntos políticos da Marinha do Corpo de Guardas da Revolução Islâmica (IRGCN) Nacionalidade: iraniana Sexo: masculino	Mohammad Akbarzadeh é vice-comandante para os assuntos políticos da Marinha do Corpo de Guardas da Revolução Islâmica (IRGCN), incluída na lista da UE, e atua como porta-voz da IRGCN. A IRGCN do executa as políticas iranianas que comprometem a liberdade de navegação no estreito de Ormuz, impõe um sistema de portagens e ameaça, assedia e ataca vários navios comerciais naquele local. Nas suas declarações, Mohammad Akbarzadeh afirma que o Irão tem pleno controlo sobre o estreito de Ormuz e ameaça utilizar mísseis ou drones contra navios que transitam pelo estreito de Ormuz. Por conseguinte, Mohammad Akbarzadeh apoia e executa as ações e políticas do Irão que comprometem a liberdade de navegação no Médio Oriente.	+

+ JO: Inserir a data de entrada em vigor do presente regulamento.

	Nomes (Transliteração para o alfabeto latino)	Nomes	Elementos de identificação	Motivos de inclusão na lista	Data de inclusão na lista
26.	Hamid HOSSEINI	حميد حسيني (em farsi)	Função(ões): Porta-voz da União dos Exportadores de Petróleo, Gás e Produtos Petroquímicos do Irão. Nacionalidade: iraniana Sexo: masculino	<p>Hamid Hosseini é o porta-voz da União dos Exportadores de Petróleo, Gás e Produtos Petroquímicos do Irão e membro da Câmara de Comércio do Irão.</p> <p>A União dos Exportadores de Petróleo, Gás e Produtos Petroquímicos do Irão é uma associação industrial cujos membros são empresas envolvidas na produção e exportação de petróleo, gás e produtos petroquímicos. O Governo iraniano e o Corpo de Guardas da Revolução Islâmica estão fortemente envolvidos nas exportações de petróleo do Irão.</p> <p>O Irão implementou uma política que exige que os navios que transitam pelo estreito de Ormuz facultem informações, sejam objeto de avaliação e paguem taxas de trânsito às autoridades iranianas. Na sua qualidade de porta-voz da União dos Exportadores de Petróleo, Gás e Produtos Petroquímicos do Irão, Hamid Hosseini explica e promove esta política por meio de declarações nos meios de comunicação social internacionais e iranianos.</p> <p>Por conseguinte, Hamid Hosseini apoia e executa as ações e políticas do Irão que comprometem a liberdade de navegação no Médio Oriente.</p>	+»;

+ JO: Inserir a data de entrada em vigor do presente regulamento.

2) À rubrica «B. Pessoas coletivas, entidades e organismos», é aditada a seguinte entrada:

	Nomes (Transliteração para o alfabeto latino)	Nomes	Elementos de identificação	Motivos de inclusão na lista	Data de inclusão na lista
«27.	Comando Provincial de Hormozgan da Marinha do Corpo de Guardas da Revolução Islâmica (IRGCN)		Local de registo: Irão	<p>O Comando Provincial de Hormozgan da Marinha do Corpo de Guardas da Revolução Islâmica (IRGCN) é uma subdivisão da IRGCN, incluída na lista da UE. A IRGCN assumiu o controlo do estreito de Ormuz e implementou um sistema de portagens no estreito segundo o qual os navios são obrigados a fornecer documentos de identificação, bem como informações sobre a carga e o destino, aos intermediários que, em seguida, as transmitem ao Comando Provincial de Hormozgan. Com base nestas informações, o Comando Provincial de Hormozgan procede ao rastreio dos navios e determina os que são autorizados a transitar pelo estreito, por vezes sujeito ao pagamento de uma portagem.</p> <p>Por conseguinte, o Comando Provincial de Hormozgan da IRGCN implementa ações ou políticas do Irão que comprometem a liberdade de navegação no Médio Oriente.</p>	+».

+ JO: Inserir a data de entrada em vigor do presente regulamento.